



AVEIRO
Câmara Municipal



EDITAL N.º 173/2025

HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 4 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DAS DUNAS DE SÃO JACINTO, DE 22 A 24 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO

Faz-se público que, em conformidade com o meu despacho de 23/07/2025, a ratificar na primeira reunião de Câmara seguinte, e nos termos do preceituado no n.º 1 do art.º 5 do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, e nos art.º 29.º e 30.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, de 19 de outubro de 2022, que se encontra disponível no *site* da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, no dia **14/08/2025, pelas 10h00, no Gabinete 5 do Centro de Congressos de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro**, se procederá à disponibilização do direito de ocupação de espaço público para instalação e exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas, de caráter não sedentário, em **4 espaços de venda, no Festival das Dunas de São Jacinto, de 22 a 24 de agosto**, no Município de Aveiro, de acordo com as localizações e condições constantes do ANEXO I e especificações abaixo discriminadas:

1. A Hasta Pública será conduzida por um Júri, designado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, constituído pelos seguintes elementos:
Presidente - Carla Semedo, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
1.º Vogal - David Costa, Divisão de Cultura e Turismo.
2.º Vogal - Rita Freitas, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
1.º Vogal suplente - José António Cristo, Divisão de Cultura e Turismo.
2.º Vogal suplente - Daniela Queirós, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
2. E inicia-se com a identificação da lista de concorrentes admitidos, e de seguida a abertura da praça pela ordem dos espaços.
3. Podem concorrer todos os interessados, pessoas individuais ou coletivas, desde que não se encontrem em dívida com o Município de Aveiro e apresentem os documentos abaixo descritos até às **16h00 do dia 07/08/2025**, a fim de se verificar se se encontram preenchidos os requisitos previstos, sob pena de não admissão:

- 
- a. Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes à atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas, de caráter não sedentário, nos termos do modelo contante do ANEXO II;
 - b. Documento comprovativo de que tem a atividade ativa (56120-R4), validado à data, para empresários em nome individual ou Certidão Permanente do registo comercial (ou código de acesso), para pessoas coletivas;
 - c. Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida por impostos ao Estado (ou código de acesso);
 - d. Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
 - e. Mera Comunicação Prévia de acesso à atividade de prestador de serviços de restauração ou de bebidas de caráter não sedentário, acompanhada do comprovativo do pagamento das quantias devidas para os casos de permissões administrativas;
 - f. Documentos que contenham os atributos da unidade móvel e dos produtos de venda:
 - i. Memória Descritiva que indique e descreva de forma pormenorizada as características e os detalhes, nomeadamente: modelo, estrutura, forma, dimensões, materiais, cores e iluminação:
 - . Da unidade móvel, veículo adaptado, com ou sem atrelado.
 - . Dos produtos de venda e sua sinalética.
 - . De que forma a unidade móvel e os produtos/sinalética se enquadram nos dois critérios de seleção definidos no ANEXO I;
 - ii. Fotografias atuais da unidade móvel, veículo adaptado, com ou sem atrelado, e dos produtos a comercializar, que integrem os elementos por inteiro, de vários lados e pormenores que considerem relevantes.
 - g. Documento com a indicação da potência de energia elétrica necessária para o exercício da sua atividade.
4. Os **documentos supramencionados devem ser entregues** no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Centro de Congressos de Aveiro, ou enviados para o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt.
 5. Cumulativamente às condições de admissão supramencionadas, **apenas serão admitidos concorrentes** cujas unidades móveis, **obtenham uma pontuação igual ou superior a 5, de acordo com os critérios de seleção constantes do ANEXO I**, cuja avaliação será efetuada pelo Júri antes do Ato Público.
 6. **Até às 16h00 do dia 13/08/2025 podem ser solicitados ao concorrente documentos** que não influenciem a proposta.
 7. Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da Hasta Pública, à exceção da declaração de representação.
 8. A prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.
 9. Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de declaração com poderes especiais para o ato.
 10. À hora designada, inicia-se a praça, na presença do referido Júri.

11. A licitação inicia pelo valor base de licitação, correspondente ao espaço de venda a ocupar, que consta na tabela infra. A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.
12. Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados, através da instalação das unidades móveis e equipamento de apoio, nos locais autorizados identificados na planta de localização que consta no ANEXO I.
13. O prazo do direito de utilização inicia a 22 de agosto pelas 15h00 e termina a 24 de agosto pelas 23h00.



N.º Espaço Venda	Tipo Unidade Móvel	Valor Base Licitação	Ramo da Atividade e Produtos CAE REV4 - 56120 Anterior CAE REV3 - 56107
1	Veículo Adaptado, com ou sem atrelado incorporado, ambos adaptados à atividade	€100,00	Hambúrgueres
2		€100,00	Pregos e bifanas
3		€100,00	Cachorros e kebabs
4		€100,00	Gelados artesanais

14. As licitações posteriores, devem ser feitas em lanços de 10 euros.
15. O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado proposto, para cada espaço de venda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
16. Se por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar a Hasta Pública na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização.
17. O Júri que preside à praça pode a todo o momento suspender o ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da Hasta Pública.
18. Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação apenas poderão ser arguidas até ao encerramento da Hasta Pública.
19. As reclamações apenas podem ser efetuadas por concorrentes e/ou seus representantes e devem ser apresentadas por escrito, durante o ato público.
20. Em caso de reclamações, o Júri ausenta-se para reunir, analisar e decidir sobre a reclamação, regressando para anunciar se a reclamação foi aceite ou não e quais os fundamentos da sua decisão.
21. O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.
22. A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, 'arrematado'.
23. Terminada a licitação, será elaborada pelo Júri a respetiva Ata, sendo emitidas as respetivas faturas/recibo.
24. O pagamento do valor da arrematação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será efetuado no dia da Hasta Pública, após o seu término.

25. O não cumprimento do disposto no número anterior implica a revogação da arrematação e a consequente atribuição ao concorrente que tiver apresentado o lanço mais alto imediatamente anterior ao do arrematante.
26. A fatura/recibo de pagamento do valor de arrematação constitui título bastante do direito de utilização do espaço público autorizado.
27. A desistência, após o pagamento, não implicará o pagamento de qualquer valor adicional nem dará lugar à devolução do valor pago.
28. Não é permitida a transmissão, a qualquer título, das licenças atribuídas no âmbito da presente Hasta Pública.
29. Deverá ser cumprida toda a legislação em vigor para o exercício da atividade, bem como a demais legislação aplicável.
30. O não cumprimento destas condições bem como do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro e do Regulamento de Publicidade de Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro implica a perda dos direitos sobre o espaço atribuído, bem como das importâncias pagas.
31. Se por motivo alheio à Câmara Municipal as atividades previstas no programa do Festival das Dunas de São Jacinto, não se realizarem, não serão restituídas quaisquer verbas já pagas.
32. O Município de Aveiro poderá, por motivos de interesse público, proceder à realocação dos lugares e ordenar a cessação do direito de utilização do espaço público.
33. O presente processo pode ser consultado no *site* da Câmara Municipal de Aveiro em www.cm-aveiro.pt ou na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, da Câmara Municipal de Aveiro, sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro, todos os dias úteis, das 09:30 às 12:30 e das 13:30h às 16:30.
34. O esclarecimento sobre quaisquer dúvidas ao procedimento de concurso por Hasta Pública, decidirá o Júri, aplicando o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, a 19/10/2022, e no do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11/11/2022 e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua redação atual.
35. Para todas as questões emergentes do presente procedimento e do direito de utilização atribuído é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Para se constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares de estilo, a esse fim destinados.

Aveiro, aos 23 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO,


José Agostinho Ribau Esteves, Eng.



CERTIDÃO

Elisabete Pontes Lopes Resende funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do Edital n.º 173/2025, dos Mercados e Feiras que antecede, o qual é composto por 4 páginas e 2 Anexos.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 24 de julho de 2025

A Assistente técnica,

Elisabete Resende